



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

Departamento Municipal de Saúde de Baependi
Edital de Credenciamento Público nº 004/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS AO MUNICÍPIO DE BAEPENDI NA MODALIDADE AMBULATORIAL

O Município de Baependi, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, com base na Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 141/2012, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base na Portaria MS nº 1.286/1993 torna pública a abertura de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços, as quais as partes se obrigam, **CONVIDA** prestadores privados interessados em realizar **PROCEDIMENTOS AO SUS, NA MODALIDADE AMBULATORIAL** a participarem do processo de credenciamento junto ao Departamento Municipal de Saúde de Baependi.

1. DO OBJETO: O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados sediados no município de Baependi para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de Baependi, realizando **PROCEDIMENTOS DO SUS**, em média complexidade, na modalidade **AMBULATORIAL**, pertinentes ao **GRUPO 02**, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecida à iniciativa privada compreendem **preferência** dos Entes Públicos e Filantrópicos.

1.2. O atendimento deverá ser prestado no município de Baependi.

1.3. O credenciamento ofertará a população os serviços relacionados no Anexo I deste edital, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores preconizados na Tabela Unificada do SUS.

2.DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para credenciamento os prestadores interessados deverão seguir o Plano Operativo do Anexo I do presente Edital e obedecerão as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

3.DAPROPOSTADECREDENCIAMENTO

Para se habilitar ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, solicitando o credenciamento. Deverá conter o número do edital e ser endereçado a Comissão Permanente de Licitações, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, da empresa credenciada devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

3.1.2. Relação do responsável (is) técnico (s), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo;

3.1.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES e alvará sanitário.

3.1.4. Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

3.1.5. Endereço completo, telefone, e-mail institucional da empresa Credenciada;

3.1.6. Documentação solicitada no item 5 deste edital.

3.2. A solicitação de credenciamento deverá ser datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social, e sua apresentação sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.

3.3. Os documentos de habilitação serão recebidos para análise no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação do Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A documentação protocolada pela interessada será avaliada no prazo máximo de 03 dias úteis pela Comissão Permanente de Licitação e por um representante do Departamento Municipal de Saúde.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.3. Prova de Regularidade para com o INSS;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

5.2.6. Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. A contratada deve comprovar experiência e capacidade técnica através do Sistema Oficial do Ministério da Saúde, SIA/SIH/SUS e/ou declaração de órgãos públicos e/ou entidades privadas comprovando experiência.

5.3.2. Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;

5.3.3. Comprovação de cadastro no CNES/MG, nos termos do item 3.1.3.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

5.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida no site do TJMG, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data do credenciamento.

5.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1.1. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IV;

5.1.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.3. Declaração de conhecimento e concordância às condições constantes no Termo de Credenciamento conforme modelo do Anexo V.

5.1.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação dos mesmos, sob pena de inabilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O credenciamento será homologado pela Autoridade Competente no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da avaliação da documentação e apresentação de Alvará pela Vigilância Sanitária.

8. DO PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na Tabela Unificada expedida pelo Ministério da Saúde, sendo critério impessoal e objetivo de referência para todas as entidades gestoras do Sistema Único de Saúde.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no Anexo I deste edital, mediante apresentação de nota fiscal.

8.3. Na hipótese de ser credenciado mais de um interessado, os valores constantes no Plano Operativo serão divididos de forma igualitária entre os credenciados.

9. DA FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos objetos constam do orçamento vigente para o exercício de 2018 conforme a seguir descrito:
Atividade: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste EDITAL, bem como na Lei Federal nº.8.666/93 e na Lei Federal n.º 8.080/90 e demais legislações pertinentes, ensejará o descredenciamento da entidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

10.2. A credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao DMS, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

10.3. O DMS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se a finalização dos pagamentos dos serviços prestados até a data da revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Convocada para assinatura do contrato, a (s) selecionada deverão comparecer para assinatura no prazo máximo de cinco dias, não podendo se furtar de prestar os serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O Contrato terá vigência de sessenta meses, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art.55 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da mesma Lei;

11.3. A qualquer tempo, poderá o DMS realizar inspeção das instalações para verificação as condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

11.4. Será descredenciada, a critério da DMS, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I– PLANO OPERATIVO;
ANEXO II–SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA;

13. DO FORO: Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

Baependi, 14 de Maio de 2018.

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi

Tomé Pereira Peixoto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

ANEXO I

PLANO OPERATIVO

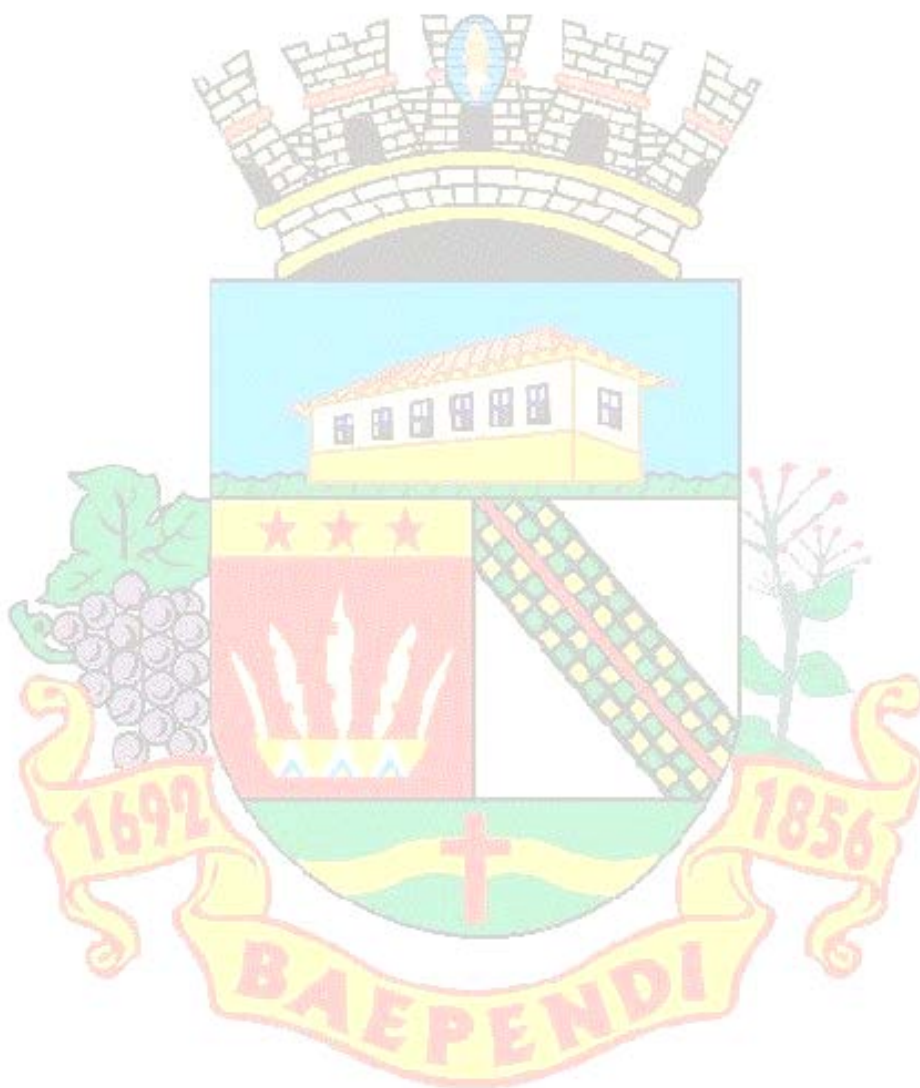
MUNICÍPIO		ESTABELECIMENTO	
BAEPENDI		LABORATÓRIO	
QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$
GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE			
0101	AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE		
Sub Total GRUPO 1		0	0,00
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
0201	COLETA DE MATERIAL		
0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	2.317	8.498,44
0203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA		
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		
	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA		
0214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO		
Sub Total GRUPO 2		2.317	8.498,44
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS		
0302	FISIOTERAPIA		
0303	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)		
0306	HEMOTERAPIA		
0307	TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS		
0309	TERAPIAS ESPECIALIZADAS		
Sub Total GRUPO 3		0	0,00
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
0401	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTÂNEO E MUCOSA		
0404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES		
0405	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO		
0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO		
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO		
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR		
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO		
0410	CIRURGIA DE MAMA		
0411	CIRURGIA OBSTÉTRICA		
0412	CIRURGIA TORÁCICA		
0413	CIRURGIA REPARADORA		
0414	CIRURGIA ORO-FACIAL		
0415	OUTRAS CIRURGIAS		
0417	ANESTESIOLOGIA		
Sub Total GRUPO 4		0	0,00
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		2.317	8.498,44



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018
RECURSOS FINANCEIROS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL		MENSAL	ANUAL	FONTE
PARCELA PÓS- FIXADA	MÉDIA COMPLEXIDADE PPI	R\$ 8.498,44	R\$ 101.981,28	149
TOTAL		R\$ 8.498,44	R\$ 101.981,28	





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018
ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

TIPO DE SERVIÇO: ENDEREÇO: TELEFONES:

No. INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:
DOCUMENTOS :

1. Carta-proposta e dados do credenciado
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais).
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11. Comprovante de experiência através do Sistema Oficial do Ministério da Saúde, SIA/SIH/SUS.
12. Prova de regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
13. Atestados de Capacidade Técnica.
14. Comprovante de inscrição no CNES/MG.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

15. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial obtida no site do TJMG.

16. Certificados e Registro no Conselho de classe;

17. Cópia do Diploma do responsável técnico;

18. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

19. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

20. Declaração de conhecimento e concordância com as condições constantes no Termo de Credenciamento.

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento para a prestação de Serviços em saúde, declarando conhecer e acatar as normas e instruções deste credenciamento

Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE DE BAEPENDI
(SUS/BAEPENDI/MG)**

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **TOMÉ PEREIRA PEIXOTO**, com residência e domicílio à Rua Félix dos Santos, n.º 551, CPF 058.470.596-47, RG MG 12.558.260, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.735/2009, e Decreto Executivo nº 018/2017, e de outro lado o, inscrito no CNPJ sob o nº, CNES nº, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, **Sr.(a)**, Carteira de Identidade nº, expedida pela, CPF nº, com domicílio especial na, nº, Bairro, no município de, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2018, Processo Nº 103/2018, Ato de Inexigibilidade de Licitação devidamente ratificado através de Despacho publicado na Imprensa Oficial do Município de Baependi, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 8.142 de 28/12/1990, na Lei nº 8.080 de 19/09/1990, na



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018
Portaria GM/MS nº 01/2017, e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de candidatos Privados sediados no município de Baependi para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de Baependi, realizando PROCEDIMENTOS DO SUS, em média complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes ao GRUPO 02, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/BAEPENDI/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III – Todas as ações e serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) em decorrência do presente Termo de Contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

IV– Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

V - Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste TERMO, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas no Plano Operativo;
- b) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2018, incluído a certificação de entidade filantrópica quando esta for a contratada;
- c) Encaminhar, mensalmente, ao Departamento Municipal de Saúde de Baependi, no setor de controle, avaliação e auditoria, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA/BPA/FPO), conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde;
- d) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- e) Submeter-se à regulação instituída pelo SUS/BAEPENDI/MG;
- f) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade do atendimento ao objeto deste instrumento;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

- g) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos do SUS/BAEPENDI/MG e as Autoridades Sanitária Estaduais.
- h) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- i) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- j) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- k) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- l) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- m) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- n) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- o) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- p) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

- r) Garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao (à) CONTRATADO(A), dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde, nos casos em que o (a) CONTRATADO(A) for Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde.
- s) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- t) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
- u) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- v) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Farmácia;
- w) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- x) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- y) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- z) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- aa) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- bb) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018
nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico

www.saude.gov.br/cebas-saude, se for o caso;

cc) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
3. o número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, a data de assinatura, e o período de vigência.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços previstos neste contrato ao(à) CONTRATADO(A), na forma estabelecida neste Instrumento, desde que observadas as autorizações emitidas pelo Gestor Municipal, sempre que estas se fizerem necessárias, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso II;
- b) Analisar e acompanhar o Plano Operativo com relação ao cumprimento dos serviços contratados;
- c) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados, em Nível Central e nas respectivas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde;
- d) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;
- e) Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento do Plano Operativo, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;
- f) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência.
- g) Acompanhar as ações relativas à execução deste TERMO;
- h) Fiscalizar, por meio de seu Departamento Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

- i) Prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
- j) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste TERMO;
- k) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
- l) Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações do Departamento Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, realizada pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;
- n) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste TERMO;
- o) Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
- p) Regular a demanda/oferta de exames especializados, através do Setor de Controle e Avaliação;
- q) Notificar a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento do Plano Operativo, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 509.906,40 (quinhentos e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), sendo que o valor mensal estimado de pagamento será o seguinte: R\$ 8.498,44 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser pago ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o Plano(s) Operativo(s), que é parte integrante deste TERMO.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

§1º. O valor estimado de pagamento poderá sofrer alteração no caso de haver mais de um credenciado com contrato firmado com o SUS/BAEPENDI.

§2º. Em caso de existência de contratação de empréstimo consignado, contratado pelo CONTRATADO (A), descontado diretamente do Fundo Nacional de Saúde, o CONTRATADO(A) fica ciente que o CONTRATANTE realizará o desconto mensal da parcela correspondente quando do repasse mensal decorrente deste instrumento.

§3º. O pagamento previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§4º. Os valores estimados no Plano Operativo serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se automaticamente o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Contrato ficam vinculados à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e do fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

§1º. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183.

§2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que aprovadas para os mesmos.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

- I - O(A) CONTRATADO(A) apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde, os arquivos de BPA referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados;
- II - A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;
- III - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde.

§1º. O acompanhamento terá periodicidade mensal no qual será apurado o serviço prestado (a) CONTRATADO(A) referente ao Plano Operativo.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes no Plano Operativo, desde que atendidas as exigências constantes neste Edital de Chamamento Público nº 04/2018.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

§1º. Caso ocorra alteração da(s) empresa(s) subcontratada(s), o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, no prazo de 30 dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) Subcontratada(s), conforme exigido no Edital de Credenciamento Público, sob pena de rescisão contratual.

§2º. O(A) CONTRATADO(A) se declara responsável pelos serviços da empresa por ele(a) subcontratada, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização desse Termo de Contrato serão realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi/MG, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada. À SES/MG e MS ficarão garantidas as suas competências fiscalizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(A) CONTRATADO(A) deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em não dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

I – O(A) CONTRATADO(A) permitirá ao SUS/BAEPENDIMG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SUS/BAEPENDI/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SES-MG obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso após procedimento administrativo do SUS/BAEPENDI/MG, ficar comprovado que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SUS/BAEPENDI/MG poderá declarar inelegíveis ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao(a) CONTRATADO(A) ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

- 1 – Advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
- 4 – rescisão do Contrato;
- 5 – suspensão temporária de Contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o(a) CONTRATADO(A).

§2º. A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do(a) CONTRATADO(A), sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SES/SUS-MG.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018 cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da superveniência de dispositivos legais, como a repactuação da Programação Pactuada Integrada/PPI e a publicação de Portarias Ministeriais que autorizem O(A) CONTRATADO(A) a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e oitenta (180) dias para ocorrer a rescisão e se neste prazo o(a) CONTRATADO(A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Termo de Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial da União e do Município de Baependi.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Baependi, de de 2018.

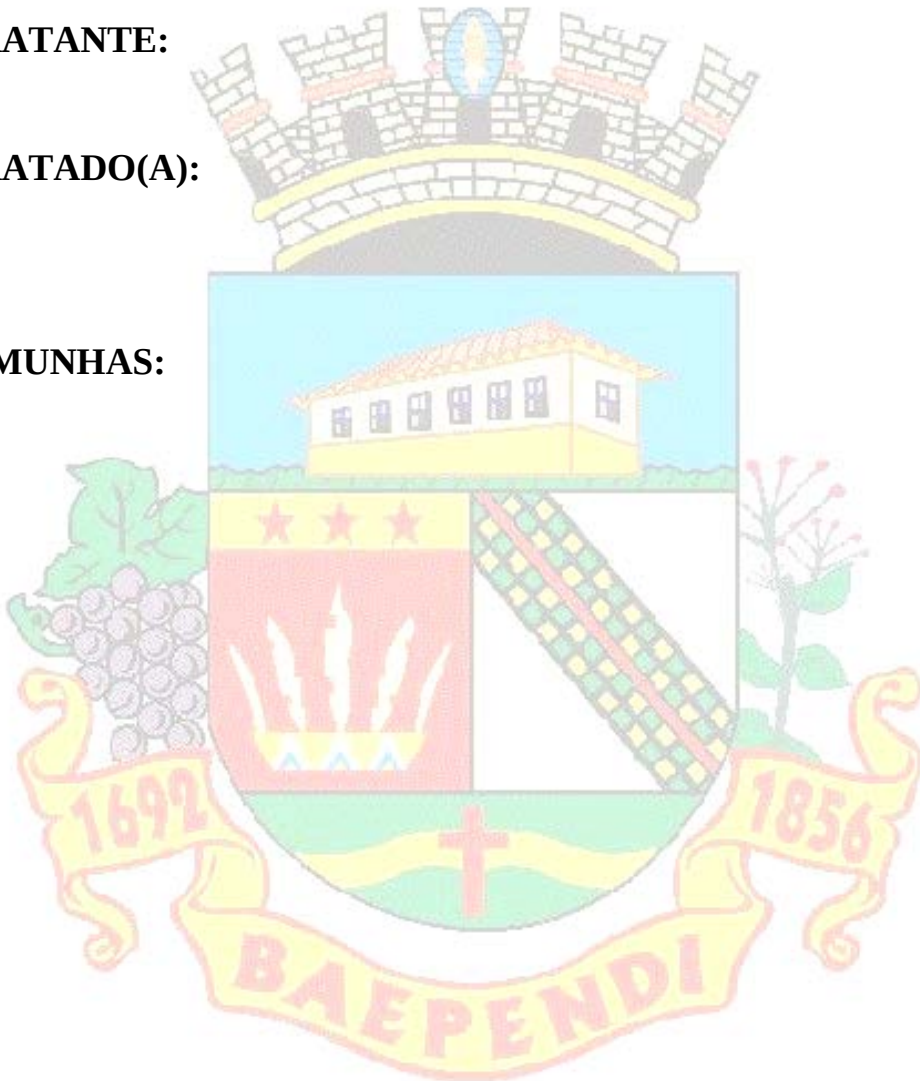
CONTRATANTE:

CONTRATADO(A):

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade chamamento público, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data _____

Nome do representante legal
CPF do representante legal

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Processo: 103/2018 - chamamento público 004/2018 - inexigibilidade 004/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade chamamento público, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data _____

Nome do signatário

CPF do signatário

